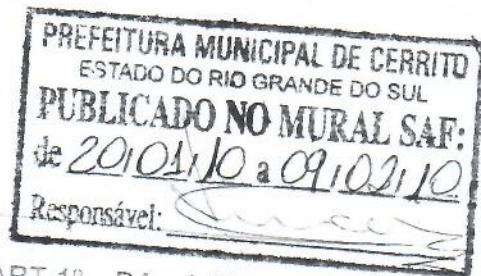




Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 665 / 2010



ALTERA, EM PARTE, O ART. 1º DA LEI 653/2009,
AUMENTANDO PARA OITO O NÚMERO DE CARGOS DE
OPERADOR DE MÁQUINA.

Sul.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 653/2009, no que tange a Categoria
Funcional de OPERADOR DE MÁQUINA, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas
seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de
vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Operador de Máquina	08	04

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei 653/2009, inclusive no
que tange ao Quadro demonstrativo de Categoria Funcional, número de cargos e Padrão
de vencimentos, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GOMERCINDO CAI DEIRA LUCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete